



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 772/2022
DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

**"ALTERA O PARTE DO ANEXO DA
LEI Nº 576, DE 09 DE MARÇO DE
2017, PARA REAJUSTAR O
VALOR DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA d'AJUDA,
ESTADO DE SERGIPE,** no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga d'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera parte do anexo da lei 576, 09 de março de 2017, para conceder o reajuste de 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento) no valor do contrato, conforme anexo único.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 13 de Outubro de 2022.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL

Prefeito Municipal

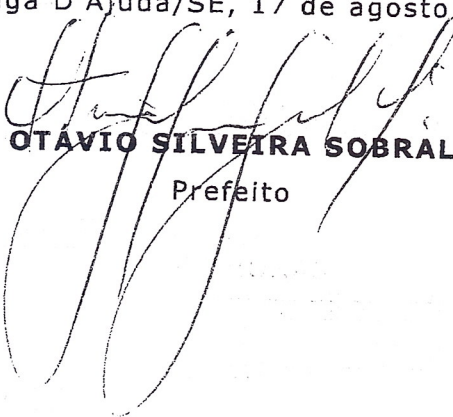


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)
PROFESSOR POLIVALENTE	200 horas	1.342,95
HISTÓRIA, CIÊNCIAS, RELIGIÃO, PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, GEOGRAFIA	200 hs/25 aulas	1.919,67
NUTRICIONISTA	40 HORAS	2.425,50
Secretário I	40 HORAS	1.342,95
Secretário II	40 HORAS	1.756,17
Secretário III	40 HORAS	2.283,02

Itaporanga D'Ajuda/SE, 17 de agosto de 2022.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito